



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

DECRETO Nº 43/2018
Divina Pastora, 02 de abril de 2018.

PUBLICADO

02/04/2018

Williene Silva Santos

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação da área de terra que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 5º, alíneas “e”, “i”, “m” e “p”, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Considerando que a desapropriação decorre de ato discricionário do administrador público, por conveniência e oportunidade, primando sempre pelo interesse público;

Considerando a necessidade de ser destinada uma área pública com extensão suficiente para a implantação da rede de esgotamento de águas pluviais para atender as necessidades do Povoado Bomfim no município de Divina Pastora;

Considerando que as condições geográficas da área abaixo discriminada são favoráveis aos fins previstos nesse Decreto;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

Considerando que os atributos do ato administrativo são presunção de legitimidade, imperatividade, autoexecutoriedade e coercibilidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na rua das 8 casas, s/n, Pov. Bomfim, no Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com área total de 72m², limitando-se: ao lado direito com a residência da senhora Rosa, ao lado esquerdo com a residência da senhora Sylvania Leite Santos, ao fundo limita-se com a Chácara Oliveira, medindo exatamente 4.00m de largura por 18.00m de comprimento.

Parágrafo primeiro. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através de Comissão Especial de Desapropriação, promover os atos executórios de desapropriação.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SMOTSU, em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora, 02 de abril de 2018.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal